



## CONTRATO Nº 252/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022

## ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS

**Contratante:** O **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 373.193.530-91.

**Contratado:** **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.938.604/0001-08, estabelecida na cidade de Gravataí/RS, na Rodovia RS 118, km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, neste ato representado pelo Sr. **Jefferson da Silva Recus**, portador do CPF nº 000.598.210-35 e da cédula de identidade nº 8068254393, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Aquisição de Retroescavadeira conforme ata de registro de Preços nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Termo Aditivo nº 007/2022, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTDA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL	MR406	MULLER	01	452.500,00	452.500,00

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), o qual será pago através de recursos provenientes do Convênio MAPA nº 914612/2021 – Plataforma + Brasil nº 523308/2021 e recursos próprios. Caso houver reajuste deferido pelo CIRAU, entre a data de assinatura do contrato e a liberação do convênio (emenda depositada em conta do município e liberação para entrega), o valor do equipamento será reajustado. Porém na hipótese de o reajuste ocorrer depois do valor já depositado em conta do Município e liberação de entrega do equipamento este não sofrerá alteração de valores.

**Parágrafo Único:** O será pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.



**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária anual:

0701 04 122 0002 1019 44905240000000 0001 E 15412.1 MAQUIN.E EQUIPA

0701 04 122 0002 1019 44905240000000 1202 E 65722.0 MAQUIN.E EQUIPA

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2022 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

**Cláusula Oitava:** As partes elegem o foro da Comarca de Carazinho-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Chapada/RS, em 10 de outubro de 2022.

**Gelson Miguel Scherer**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Jefferson da Silva Recus  
CONTRATADA



**Testemunhas:**

**Keith Natana Gris Johann**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Janaina Sturmer**

OAB/RS nº 81.526

Procuradora Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 252/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**